

Lei n° 8/67 -

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares, para o corrente exercício:-

Executivo

3.1.2.0.0.3	II - Gastos para camioneta	Nº 1.000,00
3.1.4.0.0.3	III - Gastos	Nº 500,00
3.1.4.0.0.3	IV - Serviços Eleitoral	Nº 3.000,00
3.2.0.0.0.2	III - Indigentes	Nº 1.000,00
3.1.3.0.0.3	II - Publicação de atos oficiais	Nº 1.000,00

Artº 2º - Para cobertura das despesas anexas do ano anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a usar do excesso da arrecadação do L. G. M.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, em 12 de junho de 1967

Assinado por: *Excmo. Sr. Prefeito Municipal*
Quatzen, Eurival
 Secretário

Lei n° 9/67 -

O Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

Atestado de O. G. Camargo

Vender em "Boata - Gilbrã" a casa de madeira, com
fa de fabricação de preparação da Prefeitura Municipal,
situada na rede do distrito de Barreirinho, município
Artº 2º - Venda deve ser com valor não fixado pelo
Código Executivo Municipal.

Artº 3º - Para igualmente o Poder Executivo Municipal
autorizado em decreto a favor do Barreirinho,
que servir de Grupo Escolar (verbo), e com o material
aproveitável, material na rede do mesmo distrito, não pde
isto para funcionamento da aut. delegada e da de. dist. de
daquele distrito.

Artº 4º - Para igualmente o Poder Executivo Municipal
autorizado em algum crédito especial para atender as despesas
com a desobrigação e transferência da casa de que trata o ar
figo 3º do presente lei.

Artº 5º - O presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Artº 6º - O Prefeito Municipal de Barreirinho do sul, em
12 de junho de 1967

Atestado de O. G. Camargo
Chefe do Município
Barreirinho
Barreirinho

lei nº 10/67 -

Prefeitura Municipal de Barreirinho do sul, Estado do Pia
ma, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguir
a lei:

Artº 1º - Para o Poder Executivo autorizado a abrir
para o corrente exercício, o crédito especial de R\$ 200,00
para o corrente exercício, para pagamento